



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 108/2021 ANO XII

Divulgação: quarta-feira, 23 de junho de 2021

Publicação: quinta-feira, 24 de junho de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor

Frederico B. Viana  
Sec.Esp.Presidente

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga  
PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

#### RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000856-10.2018.9.13.0002

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Recorrido: A.C.J

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

**Súmula do despacho:** indeferido o pedido de renovação do prazo para a apresentação das contrarrazões, diante da sua clara intempestividade e da ausência de justificativa plausível.

#### PETIÇÃO

Processo n. 0001073-32.2013.9.13.0001

Apelante: Sd. PM Heider Daibert

Advogado(a/s): Estevão Ferreira de Melo (OAB/MG 096241) e outro(a/s)

**Súmula do despacho:** deferido o pedido de concessão de vista dos autos, fora da Secretaria, pelo prazo legal.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

#### HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000090-21.2021.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000321-76.2020.9.13.0002

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Paciente: Cb PM Daniel Alves Silva

Impetrante/Advogado: Ederson da Costa Pereira (OAB/MG 138076)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem de *habeas corpus* impetrada.

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS – REGULAR INSTRUÇÃO DO FEITO – INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALQUER ILEGALIDADE SUPERVENIENTE À DECRETAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO MILITAR – SUBSISTÊNCIA DOS MOTIVOS PARA A PRISÃO PREVENTIVA – ORDEM DENEGADA.**

#### HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000084-14.2021.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000453-30.2020.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Paciente: Cb PM Jeferson Silvério Martins

Impetrante/Advogada: Priscila de Paula Coelho (OAB/MG 120086)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem de *habeas corpus* impetrada, mantendo a prisão preventiva em desfavor do paciente Cb PM Jeferson Silvério Martins.

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS – REGULAR INSTRUÇÃO DO FEITO – INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALQUER ILEGALIDADE SUPERVENIENTE À DECRETAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO MILITAR – SUBSISTÊNCIA DOS MOTIVOS PARA A PRISÃO PREVENTIVA – ORDEM DENEGADA.**

#### HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000082-44.2021.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000151-13.2020.9.13.0000

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Paciente: Cb PM Thiago Coelho Fernandes da Silva

Impetrante/Advogado: Lucimar Silveira Santos (OAB/MG 132864)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem de *habeas corpus* impetrada.

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA (ART. 255, LETRAS A, C E E, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR) – MANUTENÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR – ORDEM DENEGADA.**

#### HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000075-52.2021.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000453-30.2020.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Paciente: 1º Sgt PM Bitenil Pinto Soares

Impetrante(s)/Advogado(s): André Martino Dolabela Chagas (OAB/MG 197707) e outro(s)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem impetrada.

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA (ART. 255, LETRAS “A”, “C” E “E”, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR) – MANUTENÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR – ORDEM DENEGADA.**

### MATÉRIA CÍVEL

#### APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000082-63.2020.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Apelante: Manoel Flausino da Silva Neto

Advogado: Gabriel Fernando Horta Silva (OAB/MG 129962)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

#### EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO – FALTA AO SERVIÇO – AUSÊNCIA DE CAUSA DE JUSTIFICAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES – CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DE APLICAR SANÇÕES DIANTE DO COMETIMENTO DE TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES – PODER DISCRICIONÁRIO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO – ATO ADMINISTRATIVO PERFEITO E ACABADO – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

#### APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000023-84.2020.9.13.0002

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Sílvio César Cruvinel  
Advogado(a/s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, para manter integralmente a *sentença primeva*.

#### EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL – AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO – INOBSERVÂNCIA DO ART. 478, §3º, DO MAPPA – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MILITAR – OFENSA À AMPLA DEFESA – ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO – DESPROVIMENTO DO APELO.**

#### APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000012-46.2020.9.13.0005  
Relator: Desembargador James Ferreira Santos  
Apelante: Paulo Henrique Custódio dos Reis  
Advogado: Renato Borges Reis (OAB/MG 106551)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter integralmente a *sentença primeva*.

#### EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO – FALTA AO SERVIÇO – AUSÊNCIA DE CAUSA DE JUSTIFICAÇÃO – CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO COMPROVADO – EXERCÍCIO PLENO PELO APELANTE DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO – INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES – CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DE APLICAR SANÇÕES DIANTE DO COMETIMENTO DE TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES – PODER DISCRICIONÁRIO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO – ATO ADMINISTRATIVO PERFEITO E ACABADO – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

52952MG => 1; 77819MG => 1; 106073MG => 1; 106114MG => 1; 111515MG => 1; 114167MG => 1; 142670MG => 1; 156085MG => 1;

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000406-67.2018.9.13.0002

Réu: Sidnelle Dias => Adiada "sine die" a audiência admonitória de 24/06/2021, às 17:10 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Expedito Lucas da Silva Junior, Gabriel Jose Oliveira Barreira de Alencar, Gustavo Nepomuceno Lopes, Jonanthan Vinicius dos Santos Soares, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.